

**TERMO ADITIVO N.º 12 AO CONTRATO N.º 31/2012 – PROCESSO 1127/2012**

Como **LOCATÁRIA** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada neste ato pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, **LUCAS GUSTAVO FERREIRA CASTANHO**, portador da Cédula de Identidade RG: 40.794.381-X e do CPF/MF nº 439.384.318-57, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado, e como **LOCADOR**, o **SR. WALTER VIGNERON**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.338.018-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 400.692.658-87.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **23 de março de 2012**, que tem por objeto a **locação do imóvel situado na Praça 13 de Maio, nº 238, Centro, Ubatuba/SP, para a instalação da Justiça Eleitoral**, para:

1. Concessão de reajuste com base no índice IGP-M (FGV), equivalente a aproximadamente 10,148800%; passando o valor mensal de R\$ 7.096,65 (sete mil e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) **para R\$ 7.816,87 (sete mil e oitocentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)**;
2. Prorrogação de prazo em mais **12 (doze) meses**, passando a vigência de **30 de junho de 2022 a 29 de junho de 2023**; com valor mensal de R\$ 7.816,87 (sete mil e oitocentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) **perfazendo o valor global de R\$ 93.802,44 (noventa e três mil e oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos)** conforme justificativa da Secretaria Solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento na cláusula 3ª do contrato original na Lei 8245/91 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 no que couber.



**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

| SECRETARIA | DOTAÇÃO | VALOR 2022 | VALOR 2023 |
|---------------------|---|----------------------|---------------|
| Assuntos Jurídicos | 175-03.01.02.061.0005.2.010.339036.01.1100000 | R\$ 47.161,78 | R\$ 46.640,66 |
| TOTAL GLOBAL | | R\$ 93.802,44 | |

QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba-SP, 07 de junho de 2022.



LUCAS GUSTAVO FERREIRA CASTANHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



WALTER VIGNERON
Locador

Testemunhas:


LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3


JÉSSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
RG 45.906.439-3

